



JORNAL OFICIAL

Quarta-feira, 19 de agosto de 2026



Série

Número 148

Suplemento

Sumário

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 804/2026

Procede à retificação do ponto n.º 1 da Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 775/2026, de 7 de agosto, publicada no 3.º Suplemento do *Jornal Oficial*, I Série, n.º 141, referente à autorização da cessão a título definitivo e gratuito à IHM - Investimentos Habitacionais da Madeira, EPERAM, de doze prédios sítos no Sítio do Lombo das Laranjeiras, freguesia e município da Calheta.

SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS; SECRETARIA REGIONAL DE INCLUSÃO, TRABALHO E JUVENTUDE

Portaria n.º 404/2026

Autoriza o Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM, a assumir os encargos orçamentais nos anos de 2027, 2028 e 2029, no valor total de 831.357,76 €, ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor, relativos à aquisição de serviços de vigilância e segurança humana e ligação a central de receção e monitorização de alarmes para os Serviços Centrais, Serviços Locais, Estabelecimentos Integrados, Centro de Inclusão Social da Madeira e Centros de Atividades e Capacitação para a Inclusão do Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL**Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 804/2026****Sumário:**

Procede à retificação do ponto n.º 1 da Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 775/2026, de 7 de agosto, publicada no 3.º Suplemento do *Jornal Oficial*, I Série, n.º 141, referente à autorização da cessão a título definitivo e gratuito à IHM - Investimentos Habitacionais da Madeira, EPERAM, de doze prédios sitos no Sítio do Lombo das Laranjeiras, freguesia e município da Calheta.

Texto:

Resolução n.º 804/2026

Considerando que, tendo ocorrido uma inexatidão na redação da Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 775/2026, de 6 de agosto, publicada no *Jornal Oficial* da Região Autónoma da Madeira, I Série, n.º 141, 3.º Suplemento, de 7 de agosto, Conselho do Governo reunido em plenário em 13 de agosto de 2026, resolve proceder à seguinte retificação:

Assim,

Onde se lê:

“(…) a cessão, a título definitivo e gratuito, à IHM - Investimentos Habitacionais da Madeira, EPERAM, de doze prédios sitos no Sítio do Lombo das Laranjeiras, freguesia e município da Calheta (...) com a área total de 4.180m2.”

Deve ler-se:

“(…) a cessão, a título definitivo e gratuito, à IHM - Investimentos Habitacionais da Madeira, EPERAM, de doze prédios sitos no Sítio do Lombo das Laranjeiras, freguesia e município da Calheta (...) com a área total de 4.810m2.”

No sumário da mesma Resolução,

Onde se lê:

“(…) área total de 4.180m2.”

Deve ler-se:

“(…) área total de 4.810m2.”

Presidência do Governo Regional. - O SECRETÁRIO REGIONAL DE TURISMO, AMBIENTE E CULTURA, no exercício da Presidência, António Eduardo de Freitas Jesus

SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS; SECRETARIA REGIONAL DE INCLUSÃO, TRABALHO E JUVENTUDE**Portaria n.º 404/2026**

de 19 de agosto

Sumário:

Autoriza o Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM, a assumir os encargos orçamentais nos anos de 2027, 2028 e 2029, no valor total de 831.357,76 €, ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor, relativos à aquisição de serviços de vigilância e segurança humana e ligação a central de receção e monitorização de alarmes para os Serviços Centrais, Serviços Locais, Estabelecimentos Integrados, Centro de Inclusão Social da Madeira e Centros de Atividades e Capacitação para a Inclusão do Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM.

Texto:

Considerando que o Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM, pretende promover um procedimento pré-contratual, tendo em vista a aquisição de serviços de vigilância e segurança humana e ligação a central de receção e monitorização de alarmes para os Serviços Centrais, Serviços Locais, Estabelecimentos Integrados, Centro de Inclusão Social da Madeira e Centros de Atividades e Capacitação para a Inclusão do Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM;

Considerando que os encargos orçamentais decorrentes do contrato a celebrar para a aquisição daqueles serviços se estimam em 831.357,76 € (oitocentos e trinta e um mil, trezentos e cinquenta e sete euros e setenta e seis centimos), ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor aplicável, totalizando o valor de 1.014.256,47 € (um milhão, catorze mil, duzentos e cinquenta e seis euros e quarenta e sete centimos), encargo a assumir para os anos económicos de 2027, 2028 e 2029;

Considerando que, nos termos do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na parte que se mantém em vigor por força da alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, conjugado com o artigo 30.º do Decreto Legislativo Regional n.º 8/2025/M, de 30 de dezembro, a assunção dos referidos encargos plurianuais carece de autorização prévia mediante portaria de repartição e encargos.

Assim, manda o Governo Regional da Madeira, através do Secretário Regional das Finanças e da Secretária Regional de Inclusão, Trabalho e Juventude, ao abrigo do disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na sua redação atual, mantido em vigor pela alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, conjugado com o previsto na alínea b) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (LCPA), na sua redação atual, o seguinte:

1. Fica o Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM autorizado a assumir os encargos orçamentais nos anos de 2027, 2028 e 2029, no valor total de 831.357,76 € (oitocentos e trinta e um mil, trezentos e cinquenta e sete euros e setenta e seis cêntimos), ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor, relativos à aquisição de serviços de vigilância e segurança humana e ligação a central de receção e monitorização de alarmes para os Serviços Centrais, Serviços Locais, Estabelecimentos Integrados, Centro de Inclusão Social da Madeira e Centros de Atividades e Capacitação para a Inclusão do Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM.
2. Os encargos resultantes do contrato não excederão, em cada ano económico, as seguintes importâncias, a acrescer o valor do IVA à taxa legal em vigor:

Ano Económico de 2026	0,00 €
Ano Económico de 2027	346.351,98 €
Ano Económico de 2028	415.723,48 €
Ano Económico de 2029	69.282,30 €
3. A despesa emergente do contrato a celebrar tem cabimento por verbas adequadas a inscrever nos orçamentos para os anos de 2027, 2028 e 2029 do Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM, tendo a mesma sido registada no Sistema de Informação Financeira com o compromisso de anos futuros n.º 7526000297 a 7526000299.
4. A presente Portaria entra em vigor no dia útil seguinte ao da sua publicação.

Secretaria Regional das Finanças e Secretaria Regional de Inclusão, Trabalho e Juventude, no Funchal, aos 14 dias do mês de agosto de 2026.

PEL' O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, Elsa Maria dos Santos Fernandes

A SECRETÁRIA REGIONAL DE INCLUSÃO, TRABALHO E JUVENTUDE, Paula Cristina Baptista Margarido

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração Pública.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda.....	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas.....	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas.....	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas.....	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas.....	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas.....	€ 38,56 cada	€ 231,36

EXEMPLAR

A estes valores acresce o imposto devido.

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série.....	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries.....	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries.....	€ 63,78	€ 31,95;
Completa.....	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Gabinete do Jornal Oficial
Gabinete do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: € 1,22 (IVA incluído)